

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EMENDA SUPRESSIVA N.º 01/17

AO PROJETO DE LEI N.º 063/2017.

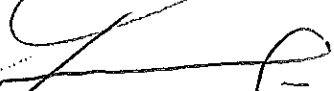
Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 143, § 1º do Regimento Interno, propõe a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA**:

SUPRIME-SE o Art. 3º do Projeto de Lei n.º 063/17, *que altera a Lei Municipal nº 4.087, de 29-12-2014.*

Sala de Sessões, 19 de setembro de 2017.


Jonas Temazini

Vereador da Bancada do PMDB


Arielson Arsego

Vereador da Bancada do PMDB



Eleonora Broilo

Vereadora da Bancada do PMDB


Jose Mario Bellaver

Vereador da Bancada do PMDB


Jorge Cenci

Vereador da Bancada do PMDB


Josue Paese Filho

Vereador da Bancada do PP


Tadeu Salib dos Santos

Vereador da Bancada do PP

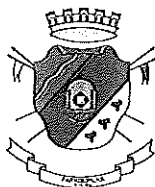
"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei 63/2017 trata da adequação da Lei Complementar Municipal Nº 14 à sua correspondente Lei Complementar Federal 116 e às alterações promovidas pela Lei Complementar Federal 157/2016.

Nos seus artigos 1º e 2º o PL 63/2017 faz tão somente as adequações legais, adequando a legislação municipal, que terá novos itens de incidência de ISS, acrescentando serviços na Lista anexa à Lei.

Já o Art. 3º faz uma alteração a uma outra Lei, a 4087/2014 que instituiu a Pauta de Valores. Entendem os Vereadores subscritos que o Projeto não pode misturar uma simples adequação à Legislação Federal, tratada nos dois primeiros artigos ao Artigo 3º que promove, de maneira indireta, um aumento nos impostos que serão recolhidos dos contribuintes. Cabe ressaltar que a Justificativa do Projeto 63/2017 não faz menção a alteração que estamos solicitando a supressão, reforçando a tese de que a mesma não deve estar no Projeto supracitado.

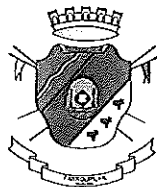
Os Vereadores Signatários solicitam também a inclusão da análise dessa Emenda na Audiência Pública que será, conforme o Regimento Interno, deverá ser realizada por tratar de matéria tributária.

Por fim, deve, caso aprovada a presente Emenda Supressiva, renumerar o Artigo 4º para Artigo 3º.

Sala de Sessões, 19 de setembro de 2017.

Jonas Tomazini

Vereador da Bancada do PMDB

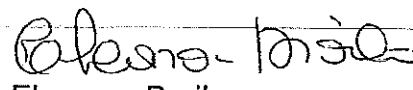


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON



Arielson Arsego

Vereador da Bancada do PMDB



Eleonora Broilo

Vereadora da Bancada do PMDB



José Mario Bellaver

Vereador da Bancada do PMDB




Jorge Cenci

Vereador da Bancada do PMDB



Josue Paese Filho

Vereador da Bancada do PP



Tadeu Salib dos Santos

Vereador da Bancada do PP

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil